



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.094, de 09 de Agosto de 2013.

“Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006, alterados pela Lei nº 1.090, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006, alterados pela Lei nº 1.090, de 20 de junho de 2013 passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- c) (Vetado).
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

II – Da Sociedade Civil:

- a) dois representantes dos usuários do Programa Bolsa Família;
- b) um representante dos usuários do Centro de Referência da Assistência Social.”

Art. 2º Revoga-se a Lei 1.090/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de Agosto de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal